



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1031, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelecem os artigo 37, X, da Constituição Federal e o 93 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caetité faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta Município de Caetité no percentual de 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 27 de maio de 2025.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

